



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1686

segunda-feira, 22 de junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026.....	2
PROCESSO Nº 74/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026.....	2
JURÍDICO.....	2
DECRETO Nº 270, DE 22 DE JUNHO DE 2026.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	4
PORTARIA Nº 006/2026-SEMDESH, DE 22 DE JUNHO DE 2026.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.....	7
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	9
14º EDITAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.....	9
Contratação Temporária – Professor de Educação Básica – Educação Infantil.....	9
(Lei Municipal nº 1.597/2021).....	9

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1686

segunda-feira, 22 de junho de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026

PROCESSO Nº 74/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

Objeto: Contratação da dupla “Netto e Henrique” para apresentação musical no dia 25 de julho de 2026 no Município de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: LEONARDO DAGUANO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.037.256/0001-04

Valor da contratação: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Vigência: 12/06/2026 a 10/09/2026.

JURÍDICO

DECRETO Nº 270, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, entre outros direitos fundamentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, que “*Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e estabelece a Proteção Integral como Princípio Fundamental para a Promoção e Garantia dos Direitos da Criança*”;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que institui o marco legal da primeira infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

Considerando que a primeira infância, compreendida como o período que vai da gestação aos seis anos de idade, constitui etapa fundamental para o desenvolvimento humano, sendo determinante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1686

segunda-feira, 22 de junho de 2026

para a saúde, a aprendizagem, a formação emocional e a construção das capacidades sociais e cognitivas das crianças;

Considerando a importância da participação social na formulação, acompanhamento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas voltadas à primeira infância, assegurando o envolvimento das famílias, da sociedade civil organizada, dos profissionais das diversas áreas e dos órgãos governamentais;

Considerando a necessidade de promover amplo processo de mobilização, escuta e participação social para subsidiar a elaboração, implementação e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à primeira infância no Município de Santana da Vargem;

Considerando que a conferência municipal da primeira infância constitui espaço democrático de diálogo, reflexão, participação social e construção coletiva de propostas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

Considerando a deliberação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem – CIPI-SV favorável à realização da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem;

Considerando o compromisso da administração municipal com a promoção do desenvolvimento integral das crianças e com a construção de uma política pública municipal pautada na intersetorialidade, na participação social e na garantia dos direitos da infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **“1ª Conferência Municipal da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem”**, com a finalidade de promover a participação social, avaliar os desafios e potencialidades das políticas públicas voltadas à primeira infância e construir propostas destinadas ao fortalecimento da promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de até seis anos de idade, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, no Município de Santana da Vargem – MG.

Art. 2º A “1ª Conferência Municipal da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem” terá como tema central: **“Primeira Infância: um compromisso intersetorial com o presente e o futuro”**.

Art. 3º A “1ª Conferência Municipal da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem” está estruturada em cinco eixos:

I – EIXO I: Cuidado Integral, Promoção da Saúde e Desenvolvimento na Primeira Infância;

II – EIXO II: Educação Infantil de Qualidade e Garantia do Desenvolvimento Integral da Criança;

III – EIXO III: Proteção Social, Fortalecimento de Vínculos e Garantia de Direitos na Primeira Infância;

IV – EIXO IV: Vivências Culturais, Esportivas e Lúdicas para o Desenvolvimento Integral das Crianças/

V – EIXO V: Territórios Sustentáveis, Infraestrutura Urbana e Ambientes Protetivos para a Primeira Infância.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1686 segunda-feira, 22 de junho de 2026

Art. 4º A Comissão Organizadora, instituída por deliberação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem – CIPI-SV, será responsável pela organização, coordenação e operacionalização da “1ª Conferência Municipal da Primeira Infância”.

Art. 5º A equipe de gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, designada em ato próprio, prestará assessoria e apoio técnico à realização da “1ª Conferência Municipal da Primeira Infância”.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão gestor municipal de desenvolvimento social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 22 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2026-SEMDESH, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem, homologa as Deliberações CIPI-SV nº 002/2026 e nº 006/2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IV, IX e XI da Lei Municipal nº 1.837/2025 que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem*”.

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1686 segunda-feira, 22 de junho de 2026

Considerando o Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025, que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância – CIPI-SV, com a finalidade de apoiar, sugerir, monitorar e avaliar, de forma integrada, as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância;

Considerando a Deliberação CIPI-SV nº 002/2026, que instituiu a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância;

Considerando a Deliberação CIPI-SV nº 006/2026, que aprovou a realização da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância;

Considerando o Ofício CIPI-SV nº 002/2026, de 12 de junho de 2026, que encaminhou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação a Deliberação CIPI-SV nº 006/2026, solicitando a adoção das medidas administrativas cabíveis relacionadas à formalização do ato de convocação, ao apoio institucional, à organização logística e aos demais procedimentos necessários à realização da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, em articulação com a Comissão Organizadora instituída pela Deliberação CIPI-SV nº 002/2026;

Considerando a necessidade de conferir formalidade administrativa aos atos preparatórios já deliberados pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância – CIPI-SV, garantindo a integração entre as instâncias de articulação, planejamento e execução das políticas públicas voltadas à primeira infância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem, instância de participação social destinada à promoção do diálogo, da reflexão e da construção coletiva de propostas voltadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância será realizada no dia 03 de julho de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância terá como tema central: “Primeira Infância: um compromisso intersetorial com o presente e o futuro”.

Parágrafo único. Os debates e atividades da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – EIXO I: Cuidado Integral, Promoção da Saúde e Desenvolvimento na Primeira Infância;

II – EIXO II: Educação Infantil de Qualidade e Garantia do Desenvolvimento Integral da Criança;

III – EIXO III: Proteção Social, Fortalecimento de Vínculos e Garantia de Direitos na Primeira Infância;

IV – EIXO IV: Vivências Culturais, Esportivas e Lúdicas para o Desenvolvimento Integral das Crianças.

V – EIXO V: Territórios Sustentáveis, Infraestrutura Urbana e Ambientes Protetivos para a Primeira Infância

Art. 4º São objetivos da Conferência:

I – promover o debate sobre as políticas públicas voltadas à primeira infância no âmbito municipal;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1686 segunda-feira, 22 de junho de 2026

II – fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos governamentais, instituições e organizações da sociedade civil;

III – ampliar a participação social na formulação, monitoramento e avaliação das ações destinadas às crianças na primeira infância;

IV – contribuir para o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança;

V – elaborar propostas e recomendações para o fortalecimento das ações municipais relacionadas à primeira infância.

Art. 5º A organização, coordenação e execução da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pela Deliberação CIPI-SV nº 002/2026.

Art. 6º Ficam homologadas, para todos os fins administrativos, a Deliberação CIPI-SV nº 002/2026, que instituiu a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, e a Deliberação CIPI-SV nº 006/2026, que aprovou a realização da Conferência.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput abrange todos os atos preparatórios regularmente praticados pela Comissão Organizadora, incluindo as atividades de planejamento, mobilização, divulgação, articulação institucional e organização do evento.

Art. 7º Poderão participar da Conferência representantes do Poder Público, dos conselhos de direitos e de políticas públicas, das organizações da sociedade civil, dos profissionais das diversas políticas públicas, das famílias, das instituições de ensino, dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais interessados na temática da primeira infância.

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância contará com assessoria e apoio técnico de equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

§1º A equipe designada será composta pelos seguintes servidores:

I – Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Mayara Cristina Ribeiro Oliveira – Diretora de Promoção Social e Habitação;

III – Mariana Miranda Oliveira – Assistente Social;

IV – Jorgelane Talma Caires Miranda – Subsecretária Municipal de Habitação.

§2º Compete à equipe designada, sob a coordenação do Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social, o exercício das seguintes atribuições:

I – Prestar assessoria técnica à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, respeitando a autonomia da Comissão Organizadora;

II – Apoiar a elaboração e a revisão do Regimento Interno da Conferência;

III – Subsidiar tecnicamente a definição de metodologias participativas e de sistematização dos debates;

IV – Elaborar, junto à Comissão Organizadora, o plano de trabalho técnico-operacional da Conferência;

V – Propor e colaborar em estratégias de mobilização social e comunicação;

VI – Oferecer suporte técnico e logístico às atividades preparatórias e à realização da Conferência;

VII – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à Conferência;

VIII – Monitorar e apoiar a execução dos serviços contratados;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1686 segunda-feira, 22 de junho de 2026

IX – Auxiliar no processo de credenciamento, organização dos espaços e sistematização dos registros da Conferência;

X – Apresentar relatórios técnicos parciais e finais à Comissão Organizadora e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

XI – Contribuir com a memória técnica da Conferência, organizando os registros e documentos produzidos durante todo o processo.

§3º A equipe designada tem caráter temporário, com vigência até a conclusão e entrega do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância.

§4º O exercício das funções previstas nesta Portaria:

I – não implica alteração do cargo ou da função exercida pelo servidor;

II – não gera direito à percepção de gratificação, vantagem pecuniária ou remuneração adicional;

III – constitui atividade de relevante interesse público.

Art. 9º O Regulamento da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, elaborado pela Comissão Organizadora e homologado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, será aprovado e publicado por meio de Portaria específica, devendo ser amplamente divulgado antes da realização do evento.

Art. 10. As despesas provenientes do processo conferencial serão executadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 22 de junho de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1686

segunda-feira, 22 de junho de 2026

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária de Santana da Vargem:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Ivair José Alves de Lima.
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Motorista.
- c) DO DESTINO: Belo Horizonte/MG.
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O motorista levou em Belo Horizonte para participar de reunião política na Assembleia Legislativa juntamente do Deputado Leonídio Bouças, o Subsecretário de Infraestrutura.
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19 de junho de 2026.
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

E também:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: João Martins Boaventura.
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Subsecretário de Infraestrutura.
- c) DO DESTINO: Belo Horizonte/MG.
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participou de reunião política na Assembleia Legislativa juntamente do Deputado Leonídio Bouças.
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19 de junho de 2026.
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 22 de Junho de 2026.

Marco Antônio de Andrade Afonso

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1686

segunda-feira, 22 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14º EDITAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

Contratação Temporária – Professor de Educação Básica – Educação Infantil

(Lei Municipal nº 1.597/2021)

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização do 14º Edital para a contratação em substituição temporária para o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, para atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Ate”, nos termos da Lei Municipal nº 1.597/2021, art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

1. DA VAGA

CARGO	Nº DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	HORÁRIO	PERÍODO DO CONTRATO
Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental)	01	Centro Educacional Municipal “Dona Ate”	Matutino	01/07/2026 a 17/07/2026

1.1. Requisitos básicos

O candidato deverá:

- Possuir habilitação legal para o exercício do cargo de Professor da Educação Básica, conforme legislação vigente;
- Possuir disponibilidade de carga horária para o desempenho das atribuições pedagógicas inerentes ao cargo;
- Demonstrar experiência na área educacional, compatível com as funções a serem exercidas;
- Desenvolver ações de cuidado que promovam o bem-estar físico e emocional das crianças, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e saudável;
- Zelar pela higiene pessoal, alimentação, repouso e segurança das crianças, respeitando suas individualidades e fases de desenvolvimento;
- Estabelecer vínculos afetivos, promovendo relações baseadas no respeito, na escuta e no acolhimento;
- Integrar as práticas de cuidado às atividades pedagógicas, reconhecendo o



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1686 segunda-feira, 22 de junho de 2026

cuidar como parte fundamental do processo educativo na Educação Infantil.

h) Colaborar com a integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo o vínculo institucional;

i) Participar de ações de formação continuada, reuniões, projetos e demais atividades previstas no calendário escolar.

1.2. Do início do exercício

O candidato convocado deverá iniciar suas atividades no dia 01 de julho de 2026, conforme calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA SELEÇÃO

DIA DO EDITAL	HORÁRIO	LOCAL
26/06/2026	09:00	Secretaria Municipal de Educação Rua José Venâncio de Miranda, nº371, São Luiz, Santana da Vargem- MG

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição e seleção, o candidato deverá apresentar **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitido há até 30 dias);
- d) Certificado de Reservista ou dispensa (para homens até 45 anos);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (ou de óbito, se viúvo[a]);
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS) (página de identificação com foto e verso, incluindo data de emissão);
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- k) Comprovante de conta bancária;
- l) Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens (para isentos);



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1686

segunda-feira, 22 de junho de 2026

m) Certificado de Curso de Brigadista e/ou Curso de Primeiros Socorros dentro do prazo de validade.

n) Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, pela:

- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

- Polícia Federal; <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

o) Certidão Judicial Criminal Negativa (Tribunal Regional Federal 6ª região)

p) Certidão Judicial Cível (Tribunal Regional

Federal 6ª região)

<https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>

q) Certidão Judicial Cível Negativa (Tribunal de Justiça do Estado de MG)

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>

r) Certidão Judicial Criminal Negativa ((Tribunal de Justiça do Estado de MG)

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>

s) Certidão Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão considerados:

1. Concurso Público Municipal Nº 001/2023, de 14 de fevereiro de 2023 do município de Santana da Vargem – MG;
2. Processo Seletivo Nº 009/2025, de 27 de fevereiro de 2025, do município de Santana da Vargem - MG
3. Ter tempo efetivo exercício no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil no município de Santana da Vargem – MG, no Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Ate”;
4. Ser maior de 18 anos;
5. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1686 segunda-feira, 22 de junho de 2026

- 5.1. A contratação destina-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente para substituição de servidor efetivo.
- 5.2. A aprovação no presente edital não gera direito à efetivação no cargo.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4. Os documentos e informações do processo permanecem disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação durante horário de expediente.

Santana da Vargem/MG, 22 de junho de 2026.

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, CPF nº _____,

declaro, que não ocupo e não acumulo cargos, empregos ou funções públicas em nenhuma esfera da Administração (municipal, estadual ou federal), nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

Declaro estar ciente de que a omissão ou falsidade nas informações implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Santana da Vargem/MG, ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1686

segunda-feira, 22 de junho de 2026

DECLARAÇÃO DE BENS / IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____,

declaro que:

() Entreguei a última Declaração de Imposto de Renda, estando anexa a este documento. ou

() Sou isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto de Renda e apresento a presente declaração de bens, conforme legislação vigente:

Bens e direitos que possuo:

Santana da Vargem/MG, ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1686

segunda-feira, 22 de junho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária: Marco Antônio de Andrade Afonso

Conteudista: Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade